

LEI N.º 1440/2012

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, destinado as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICO			
08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
08.02.15.451.0014.1024 – PAV. DE VIAS URBANAS NAS SEDES DOS DISTRITOS			
4000000000000 - Despesas de Capital			
4400000000000 - Investimentos			
4490000000000 - Aplicações Diretas			
4490510000000 - Obras e Instalações			
3000 - Recursos Ordinários (livres) – Superávit Financeiro – Exercício Anterior	R\$	162.000,00	
21615 - Operação de Crédito- Pavimentação de Vias Urbanas.	R\$	648.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	810.000,00	

Art.2º. Como recurso para abertura do crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de Crédito, autorizada pela Lei nº 1383 de 18 de agosto de 2011 e do Superávit Financeiro de RECURSOS LIVRES oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte	3000 - Recursos Ordinários (livres) – Superávit Financeiro – Exercício Anterior	R\$	162.000,00
Fonte	21615	Operação de Crédito- Pavimentação de Vias Urbanas	R\$ 648.000,00
Receita	2114999908		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , para o Exercício de 2012, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

OBJETIVOS: Proporcionar melhorias nas vias urbanas dos Distritos de nosso Município.

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 014- INFRAESTRUTURA URBANA

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas – nas Sedes dos Distritos de N.S.Rosa	M ²	31.206,04

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2012.

NORBERTO PINZ
Prefeito

Republicada face a incorreções